

REQUERIMENTO

(Da Sra. Maria do Rosario)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 976/2022, apensado ao Projeto de Lei nº1437/2021.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 976/2022, que institui pensão especial destinada às crianças e adolescentes filhas(os) de mães vítimas de feminicídio, do Projeto de Lei nº 1437/2021, que institui o Programa Nacional de Apoio Social e Psicológico a crianças e adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela covid-19 (PRONASP).

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexas; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”. O art. 142, por sua vez, disciplina que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da



Câmara".

Ocorre, todavia, que o Projeto de Lei nº 976/2022, não guarda vínculo de identidade ou de correlação com a matéria tratada no projeto principal.

A aludida peça legislativa versa especificamente sobre orfãos de vítimas de violência - feminicídio de suas mães, mais precisamente. Embora o principal também se refira a órfãos, se refere aqueles casos onde o falecimento dos genitores ou responsáveis se deu em razão da pandemia causada pela Covid-19.

De mais a mais, cabe ressaltar que a tramitação conjunta é uma faculdade, não uma obrigação, conforme a Questão de Ordem 301 de 2017.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente pleito e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 976/2022, apensado ao Projeto de Lei nº 1437/2021.

Sala das Sessões, em de de 2023.

**Deputada MARIA DO ROSÁRIO
PT/RS**

